SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CFE Nº 23001.000693/85-52 DESPACHO DE CÂMARA Nº 53/85

INTERESSADO/MANTENEDORA — UF

UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL

RELATOR: João Paulo do Valle Mendes — CÂMARA: CAPLAN

ASSUNTO: Diligência

Apreciando a carta-consulta da UNIPLAC verifica-se, no concernente ao tópico Relacionamento mantenedora/mantida que o Estatuto contém alguns pontos que contrariam a legislação vigente ou que podem representar mecanismos inadequados ao bom relacionamento pretendido. Para colocar o processo em condições de análise definitiva, são apresentadas as seguintes questões para exame e providências por parte da mantenedora.

Art. 3º A estrutura e o funcionamento das instituições criadas pela UNIPLAC não podem ser definidos por ato da Diretoria. Trata-se de competência do Conselho Superior das instituições mantidas.

Art. 4º § 2º Não é competência da mantenedora realizar auditoria educacional nas instituições que mantém. Trata-se de competência dos órgãos próprios das instituições de ensino.

Art. 15, item II, alínea c; acrescentar "respeitada a legislação vigente".

Art. 25, item V, acrescentar "respeitada a legislação vigente".

53/86

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

Art. 27, itens XV e XVI Na admissão, designação remo ção, dispensa e licença de diretores, chefes de departamento e pessoal docente e técnico ou vir os órgãos colegiados das instituições de ensino (departamentos, conselho departamental e conselho superior)

Art. 27, item XVIII; ressalvar a fixação das unuida des. É conveniente acrescentar a expressão "res peitadas as normas em vigor".

Art. 27, item XXI; a elaboração do orçamento é sempre atribuição de órgão colegiado e não de uma única pessoa. E bom comparar este dispositivo com o item II do art. 25, eis que "o planeja mento anual da entidade" inclui o problema do orçamento.

Art. 30 item III - Não cabe ao Diretor-secretário as sessorar o presidente em assuntos educacionais Isto é matéria dos órgãos das instituições de ensino.

Todos os artigos a partir do 10º têm a numeração ordinal, o que não é da boa norma. Devem ter numeração cardinal.

Sala das Sessões, 12.03.86.

João Paulo do Valle Mendes

Em tempo: Conceda-se o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento do presente.

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

Baixar livros de Administração
Baixar livros de Agronomia
Baixar livros de Arquitetura
Baixar livros de Artes
Baixar livros de Astronomia
Baixar livros de Biologia Geral
Baixar livros de Ciência da Computação
Baixar livros de Ciência da Informação
Baixar livros de Ciência Política
Baixar livros de Ciências da Saúde
Baixar livros de Comunicação
Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE
Baixar livros de Defesa civil
Baixar livros de Direito
Baixar livros de Direitos humanos
Baixar livros de Economia
Baixar livros de Economia Doméstica
Baixar livros de Educação
Baixar livros de Educação - Trânsito
Baixar livros de Educação Física
Baixar livros de Engenharia Aeroespacial
Baixar livros de Farmácia
Baixar livros de Filosofia
Baixar livros de Física
Baixar livros de Geociências
Baixar livros de Geografia
Baixar livros de História
Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura
Baixar livros de Literatura de Cordel
Baixar livros de Literatura Infantil
Baixar livros de Matemática
Baixar livros de Medicina
Baixar livros de Medicina Veterinária
Baixar livros de Meio Ambiente
Baixar livros de Meteorologia
Baixar Monografias e TCC
Baixar livros Multidisciplinar
Baixar livros de Música
Baixar livros de Psicologia
Baixar livros de Química
Baixar livros de Saúde Coletiva
Baixar livros de Serviço Social
Baixar livros de Sociologia
Baixar livros de Teologia
Baixar livros de Trabalho
Baixar livros de Turismo